

Lei Municipal nº 2.013, de 18 de junho de 2024

Institui o Abril Dourado, mês de reflexão, proteção, bem-estar e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção de zoonoses no município de Catolé do Rocha/PB.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção de zoonoses, a ser realizado anualmente no mês de abril, recebendo a denominação de Abril Dourado.

§1º - Os eventos que tratam o caput passam a integrar o calendário oficial do Município de Catolé do Rocha/PB.

§2º - A instituição do Abril Dourado tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

- I - promover ações que tragam qualidade de vida aos animais de rua e animais domésticos de estimação;
- II - promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas de zoonoses e de instrução para o zelo com animais de rua e animais domésticos de estimação;
- III - instituir campanhas de adoção de animais abandonados;
- IV - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais de rua e animais domésticos de estimação;
- V - promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação por meio de integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de defesa animal;
- VI - promover medidas de prevenção e combate às zoonoses, tais como, vacinação, castração, esterilização, dentre outras possíveis, levando em conta as zoonoses e outras doenças transmissíveis dos animais aos humanos.

Art. 2º- Para fins desta Lei, a expressão “animais de rua” significa animais domésticos abandonados.

Art. 3º - Para regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios com luzes ou faixas na cor Dourada, a título de simbologia, durante o mês de abril.

Art. 4º - O município poderá em parceria com associações, entidades, ONGs e grupos afins, realizar ações e/ou eventos de educação e conscientização nas escolas, órgãos e população em geral

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 18 de junho de 2024.


Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional

